



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de vegetação e insumos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 21/03/2024 às 08h (horário de Brasília)

FINAL: 08/04/2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/04/2024 às 08:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Edital Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66340/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para aquisição de vegetação e insumos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Foi destinada cota para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Caso uma licitante vencer um lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (**doze**) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que **VINCULE** os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.12.4.1.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.4. Visando atendermos as legislações específicas em vigor, é obrigatória a comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional. Portanto, as mudas de plantas deverão ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou o Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.

7.12.4.1. As inscrições no RENASEM, IBAMA e tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 14.133/2021 - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.16. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.17. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 19 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para licitação de vegetação e insumos.

2. DESCRIÇÃO

2.1 MUDAS E INSUMOS

Todas as mudas deverão ser com Substrato Latos solos

AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE I

ITEM	CÓDIGO CECAM	QTDE	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM PRA ENTREGA
1	14.1.125	309	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
2	14.1.122	225	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.1.120	309	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.1.169	309	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.1.113	249	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
6	14.1.170	219	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
7	14.1.116	270	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
8	14.1.171	219	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.1.172	150	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.1.173	225	Mudas	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.1.118	225	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

12	14.1.174	234	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.1.109	75	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
14	14.1.175	75	Mudas	Calicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.1.108	309	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.1.202	684	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.1.115	225	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.1.15	75	Mudas	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.1.176	189	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.1.177	189	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.1.178	225	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
22	14.1.98	437	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.1.179	150	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
24	14.1.180	150	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.1.182	114	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.1.183	150	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
27	14.1.184	150	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crysantha</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.1.204	189	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
29	14.1.208	189	Mudas	Araçarana	<i>Calyptanthus clusiifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.1.209	189	Mudas	Casca d`anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.1.210	309	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.1.211	225	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.1.213	225	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.1.214	150	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	de 1,2m à	Saquinho 20x30



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

						1,5m	com a muda
35	14.1.262	189	Mudas	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.1.263	225	Mudas	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
37	14.1.265	150	Mudas	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.1.267	150	Mudas	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
39	14.1.268	189	Mudas	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.1.232	225	Mudas	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
41	14.1.271	225	Mudas	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.1.273	225	Mudas	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.1.275	234	Mudas	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.1.236	234	Mudas	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.1.277	225	Mudas	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.1.238	150	Mudas	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.1.280	225	Mudas	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.1.282	225	Mudas	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
49	14.1.284	225	Mudas	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.1.285	225	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.1.286	225	Mudas	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
52	14.1.288	225	Mudas	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.1.289	225	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
54	14.1.291	225	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
55	14.1.216	189	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.1.217	225	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.1.219	225	Mudas	Embira-de-	<i>Lonchocarpus</i>	de 1,2m à	Saquinho 20x30



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

				sapo	<i>cultratus</i>	1,5m	com a muda
58	14.1.220	225	Mudas	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.1.222	225	Mudas	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.1.223	189	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.1.186	225	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.1.187	189	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranítica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
63	14.1.188	225	Mudas	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.1.256	225	Mudas	Pau d' alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.1.205	225	Mudas	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.1.206	225	Mudas	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
67	14.1.259	225	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
68	14.1.207	225	Mudas	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
69	14.1.212	225	Mudas	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.1.215	225	Mudas	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.1.326	225	Mudas	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luechea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.1.327	225	Mudas	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.1.269	225	Mudas	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.1.272	294	Mudas	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
75	14.1.274	234	Mudas	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
76	14.1.331	189	Mudas	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulifera</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.1.281	189	Mudas	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.1.333	225	Mudas	Pau cigarra/Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.1.287	225	Mudas	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.1.290	189	Mudas	Guatambu	<i>Aspidosperma</i>	de 1,2m à	Saquinho 20x30



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

					<i>parviflorum</i>	1,5m	com a muda
81	14.1.218	225	Mudas	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
82	14.1.221	225	Mudas	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.1.224	225	Mudas	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
84	14.1.225	234	Mudas	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.1.226	639	Mudas	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.1.341	639	Mudas	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.1.292	639	Mudas	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.1.293	234	Mudas	Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.1.294	225	Mudas	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
90	14.1.295	225	Mudas	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.1.296	225	Mudas	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.1.297	225	Mudas	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.1.298	225	Mudas	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.1.299	225	Mudas	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
95	14.1.300	249	Mudas	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.1.301	258	Mudas	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
97	14.1.302	198	Mudas	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
98	14.1.303	189	Mudas	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
99	14.1.304	225	Mudas	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.1.305	225	Mudas	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.1.306	225	Mudas	Cabreuva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.1.307	189	Mudas	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

103	14.1.308	225	Mudas	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
104	14.1.309	225	Mudas	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.1.310	210	Mudas	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.1.311	150	Mudas	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.1.312	150	Mudas	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
108	14.1.313	225	Mudas	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.1.314	225	Mudas	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.1.315	189	Mudas	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.1.366	225	Mudas	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
112	14.1.367	189	Mudas	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.1.318	150	Mudas	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
114	14.1.319	309	Mudas	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.1.320	285	Mudas	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	de 1,0m à 1,2m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.1.321	234	Mudas	Gabirola	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
117	14.1.322	225	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.1.323	189	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.1.324	189	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	de 1,0m à 1,2m	Saquinho 20x30 com a muda
120	14.1.189	189	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
121	14.1.190	189	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.1.191	189	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.1.192	189	Mudas	Guaruaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.1.193	225	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.1.167	225	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus citriodora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

126	14.1.380	750	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
127	14.1.381	1173	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>	De 40 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
128	14.1.382	1134	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 0,60 cm à 0,80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
129	14.1.383	1209	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0 m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
130	14.1.384	375	Mudas	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
131	14.1.385	1515	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
132	14.1.386	53364	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
133	14.1.387	1479	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitzia Reginal</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
134	14.1.388	1839	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
135	14.1.389	44364	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25 cm	Caixas com mudas no saquinho
136	14.1.390	4239	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.1.391	26739	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
138	14.1.392	339	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.1.393	24864	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.1.394	1434	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0 m à 1,50 m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
141	14.1.395	39759	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.1.396	1515	Mudas	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

143	14.1.397	31989	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.1.398	1914	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
145	14.1.399	1538	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thunbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
146	14.1.400	27489	Mudas	Lírio Amarelo	<i>Iris pseudacorus</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
147	14.1.401	29364	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no saquinho
148	14.1.402	3750	Mudas	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.1.403	37989	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.1.404	16875	Mudas	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>	ramo	Bandeja com as mudas
151	14.1.405	390	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a muda
152	14.1.406	42000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.1.407	22365	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthus</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
154	14.1.408	4875	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no saquinho
155	14.1.409	990	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.1.410	339	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.1.411	50739	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
158	14.1.412	47739	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Maui"</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
159	14.1.413	46239	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

160	14.1.453	41813	Metro ²	Gramma Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Metro ²	Tapetes com 0,62cm por 0,40cm
161	14.1.415	16125	Mudas	Gramma Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com mudas
162	14.1.416	375	Mudas	Gramma Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com mudas
163	14.1.417	1427	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
164	14.1.418	1389	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.1.419	375	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.1.420	375	Mudas	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
167	14.1.421	1127	Mudas	Clúsia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.1.422	375	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitzia reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.1.423	375	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
170	14.1.424	3750	Mudas	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.1.425	19500	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.1.426	26850	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina 'purpurea'</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
173	14.1.427	1425	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.1.428	750	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a muda
175	14.1.429	750	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
176	14.1.430	864	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.1.431	3864	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.1.432	225	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	De 1,2 m á 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

179	14.1.433	234	Mudas	Jasmim Man- ga	<i>Plumeria rubra</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.1.434	330	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.1.435	375	Mudas	Jacarandá Mi- moso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
182	14.1.436	225	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
183	14.1.437	750	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.1.438	750	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 m	Pote com 3 litros com a muda
185	14.1.439	16464	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mu- das
186	14.1.440	975	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thyrsiflora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.1.1	750	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mu- das
188	14.1.2	165	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera deliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.1.3	114	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
190	14.1.4	150	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.1.5	375	Mudas	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.1.6	1500	Mudas	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mu- das
193	14.1.7	9750	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthe- m venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mu- das
194	14.1.8	713	Mudas	Manjeriçã	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.1.9	902	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officialis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.1.10	902	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

197	14.1.11	902	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
198	14.1.12	23364	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
199	14.1.20	26250	Mudas	Sunpatiens	<i>Impatiens hybrida</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixa com as mudas no saquinhos

Ampla Concorrência – Lote II

Item	Código	Qtde.	Unid.	Nome	Descrição
1	14.3.49	2289	KG	Adubo Químico Granulado NPK 04-14-08	Carbono, cálcio, oxido de magnésio e cloreto de potássio, MAP e Nitrato de amônia.
2	14.3.50	2550	KG	Calcário Agrícola	CaO 25,00% , MgO 17,00% e SOMA 42,00%
3	14.3.51	1575	KG	Adubo NPK 10-10-10	Nitrogênio, Fósforo e Potássio
4	14.3.52	825	KG	Hidroretentor e Condicionador de solo classe E	Polímero com alta capacidade de retenção de água.

ME/EPP – LOTE III

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM PRA ENTREGA
1	14.1.125	103	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
2	14.1.122	75	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.1.120	103	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.1.169	103	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.1.113	83	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
6	14.1.170	73	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
7	14.1.116	90	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	14.1.171	73	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.1.172	50	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.1.173	75	Mudas	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.1.118	75	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
12	14.1.174	78	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.1.109	25	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
14	14.1.175	25	Mudas	Calicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.1.108	103	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.1.202	228	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.1.115	75	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.1.15	25	Mudas	Falso barbati-mão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.1.176	63	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.1.177	63	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.1.178	75	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
22	14.1.98	145	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.1.179	50	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
24	14.1.180	50	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.1.182	38	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.1.183	50	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
27	14.1.184	50	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crisantha</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.1.204	63	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29	14.1.208	63	Mudas	Araçarana	<i>Calyptanthus clusiifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.1.209	63	Mudas	Casca d'anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.1.210	103	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.1.211	75	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.1.213	75	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.1.214	50	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
35	14.1.262	63	Mudas	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.1.263	75	Mudas	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
37	14.1.265	50	Mudas	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.1.267	50	Mudas	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
39	14.1.268	63	Mudas	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.1.232	75	Mudas	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
41	14.1.271	75	Mudas	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.1.273	75	Mudas	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.1.275	78	Mudas	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.1.236	78	Mudas	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.1.277	75	Mudas	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.1.238	50	Mudas	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.1.280	75	Mudas	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.1.282	75	Mudas	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
49	14.1.284	75	Mudas	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.1.285	75	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.1.286	75	Mudas	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

52	14.1.288	75	Mudas	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.1.289	75	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
54	14.1.291	75	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
55	14.1.216	63	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.1.217	75	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.1.219	75	Mudas	Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
58	14.1.220	75	Mudas	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.1.222	75	Mudas	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.1.223	63	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.1.186	75	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.1.187	63	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
63	14.1.188	75	Mudas	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.1.256	75	Mudas	Pau d' alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.1.205	75	Mudas	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.1.206	75	Mudas	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
67	14.1.259	75	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
68	14.1.207	75	Mudas	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
69	14.1.212	75	Mudas	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.1.215	75	Mudas	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.1.326	75	Mudas	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luehea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.1.327	75	Mudas	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.1.269	75	Mudas	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.1.272	98	Mudas	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

75	14.1.274	78	Mudas	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
76	14.1.331	63	Mudas	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulifera</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.1.281	63	Mudas	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.1.333	75	Mudas	Pau cigarra/Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.1.287	75	Mudas	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.1.290	63	Mudas	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
81	14.1.218	75	Mudas	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
82	14.1.221	75	Mudas	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.1.224	75	Mudas	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
84	14.1.225	78	Mudas	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.1.226	213	Mudas	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.1.341	213	Mudas	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.1.292	213	Mudas	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.1.293	78	Mudas	Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.1.294	75	Mudas	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
90	14.1.295	75	Mudas	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.1.296	75	Mudas	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.1.297	75	Mudas	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.1.298	75	Mudas	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.1.299	75	Mudas	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
95	14.1.300	83	Mudas	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.1.301	86	Mudas	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
97	14.1.302	66	Mudas	Jatobá	<i>Hymenaea</i>	De 1,2 m à 1,5	Saquinho 20x30



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

					<i>coubaril</i>	m	com a muda
98	14.1.303	63	Mudas	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
99	14.1.304	75	Mudas	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.1.305	75	Mudas	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.1.306	75	Mudas	Cabreuva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.1.307	63	Mudas	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
103	14.1.308	75	Mudas	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
104	14.1.309	75	Mudas	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.1.310	70	Mudas	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.1.311	50	Mudas	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.1.312	50	Mudas	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
108	14.1.313	75	Mudas	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.1.314	75	Mudas	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.1.315	63	Mudas	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.1.366	75	Mudas	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
112	14.1.367	63	Mudas	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.1.318	50	Mudas	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
114	14.1.319	103	Mudas	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.1.320	95	Mudas	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	De 1,0 m à 1,2 m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.1.321	78	Mudas	Gabioba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
117	14.1.322	75	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.1.323	63	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.1.324	63	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	De 1,0 m à 1,2 m	Saquinho 20x30 com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

120	14.1.189	63	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
121	14.1.190	63	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.1.191	63	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.1.192	63	Mudas	Guarucuia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.1.193	75	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.1.167	75	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus citriodora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
126	14.1.380	250	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
127	14.1.381	391	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>	De 40 cm à 60cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
128	14.1.382	378	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 60 cm à 80cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
129	14.1.383	403	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0m	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
130	14.1.384	125	Mudas	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
131	14.1.385	505	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
132	14.1.386	17788	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
133	14.1.387	493	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
134	14.1.388	613	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60cm	Vaso Mole de 8 li-tros com a muda
135	14.1.389	14788	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25cm	Caixas com mudas no saquinho
136	14.1.390	1413	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.1.391	8913	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

138	14.1.392	113	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.1.393	8288	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.1.394	478	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0m à 1,50m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
141	14.1.395	13253	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.1.396	505	Mudas	Dracena Tri-color	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
143	14.1.397	10663	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.1.398	638	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
145	14.1.399	512	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thumbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
146	14.1.400	9163	Mudas	Lírio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
147	14.1.401	9788	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no saquinho
148	14.1.402	1250	Mudas	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.1.403	12663	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.1.404	5625	Mudas	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>	ramo	Bandeja com as mudas
151	14.1.405	130	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a muda
152	14.1.406	14000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.1.407	7455	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

154	14.1.408	1625	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no saquinho
155	14.1.409	330	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.1.410	113	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.1.411	16913	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
158	14.1.412	15913	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Maui"</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
159	14.1.413	15413	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
160	14.1.453	13937	Metro ²	Grama Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Metro ²	Tapetes com 0,62cm por 0,40cm
161	14.1.415	5.375	Mudas	Grama Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com mudas
162	14.1.416	125	Mudas	Grama Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com mudas
163	14.1.417	475	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
164	14.1.418	463	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.1.419	125	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.1.420	125	Mudas	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
167	14.1.421	375	Mudas	Clúsia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.1.422	125	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.1.423	125	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

170	14.1.424	1250	Mudas	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.1.425	6500	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.1.426	8950	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina 'purpusii'</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
173	14.1.427	475	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.1.428	250	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a muda
175	14.1.429	250	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
176	14.1.430	288	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.1.431	1288	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.1.432	75	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
179	14.1.433	78	Mudas	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.1.434	110	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.1.435	125	Mudas	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
182	14.1.436	75	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
183	14.1.437	250	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.1.438	250	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
185	14.1.439	5488	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
186	14.1.440	325	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thyrsoiflora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.1.1	250	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

188	14.1.2	55	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera deliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.1.3	38	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
190	14.1.4	50	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.1.5	125	Mudas	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.1.6	500	Mudas	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
193	14.1.7	3250	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthemum venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
194	14.1.8	237	Mudas	Manjeriço	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.1.9	300	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officinalis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.1.10	300	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
197	14.1.11	300	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
198	14.1.12	7788	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
199	14.1.20	8750	Mudas	Sunpatiens	<i>Impatiens hybrida</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixa com as mudas no saquinho

ME/EPP – Lote IV

Item	Código	Qtde.	Unid.	Nome	Descrição
1	14.3.49	763	KG	Adubo Químico Granulado NPK 04-14-08	Carbono, cálcio, oxido de magnésio e cloreto de potássio, MAP e Nitrato de amônia.
2	14.3.50	850	KG	Calcário Agrícola	CaO 25,00% , MgO 17,00% e SOMA 42,00%
3	14.3.51	525	KG	Adubo NPK 10-10-10	Nitrogênio, Fósforo e Potássio
4	14.3.52	275	KG	Hidro retentor e Condicionador de solo classe E	Polímero com alta capacidade de retenção de água.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4. JUSTIFICATIVA

Os adubos, calcário, hidroretentor e as mudas serão adquiridas para plantio em Áreas de Preservação Permanente para cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmados entre a CETESB e ao Ministério Público, plantios em praças, canteiros centrais, unidades públicas, etc.

5. DA COTA AMPLA/RESERVADA

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresa de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014.

6 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTOS DAS MUDAS E INSUMOS:

- 6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura;
- 6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.3 Após a emissão a nota de empenho a detentora a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá a Autorização de Fornecimento. O prazo da entrega é de 15 (quinze) dias úteis;
- 6.4 Os itens que forem entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta comercial;
- 6.5 O transporte dos itens deverá ser realizado em caminhão-baú;
- 6.6 Agendar com 01(um) dia de antecedência a entrega das mudas e insumos para que sejam conferidas por um técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no telefone (19) 3897-2926 com Toni Cláudio de Sousa email: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br;
- 6.7 A entrega dos itens deverá ser realizada no Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos, Rua Stefano Dilo nº 350 – Loteamento Adventista Campineiro de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16:h00. A(s) entrega(s) no Viveiro Municipal tem como objetivo facilitar a logística e melhor armazenamento dos itens;
- 6.8 No ato da entrega os itens serão recebidos de forma provisória, levando se em conta tão somente em consideração as condições visuais, para expedição do termo de recebimento definitivo(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalente(s) do órgão(s) analisará(ão) o(s) item(ns), fundamentado seu parecer para expedição ou não do referido Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- 6.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.10 Por ocasião da entrega, caso o(s) item(ns) fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do(s) fornecedor(es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia das mudas e dos insumos;



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7 – DOTAÇÃO:

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentávelFicha:

191

Dotação: 06.002.18.541.0223.2.035.3.3.9030.01.1100000

Secretaria Municipal de Inclusão e Serviço Social

Ficha: 345

Dotação: 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 269

Dotação: 02.09.002.15.452.0220.2048.3.3.9030.1100000

Ficha : 273

Dotação: 02.09.002.15.452.0220.2049.3.3.9030.1100000

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 A contratada, quando o cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os itens e as quantidades fornecidas;

8.2 Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissionais (is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando para pagamento;

8.3 O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, da data do ateste da (s) nota (s) fiscal(is).

8.4 A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser emitida(s) para o Município de Hortolândia sob o número do CNPJ 67.995.027/0001-32 .

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS DE MUDAS:

10.1 Visando atendermos as legislações específicas em vigor, é obrigatória a comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional. Portanto, as mudas de plantas deverão ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou o Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal. As inscrições no RENASEM, IBAMA e tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 14.133/2021 - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 - VISITA TÉCNICA :

Não se aplica.

12 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA :

Não se aplica.

13 - PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

14 – CONSÓRCIO:

Considerando as especificações dos itens sendo de baixa complexidade, é vedado a formação de consórcio, portanto, não se aplica.

15 – SUBCONTRATAÇÃO :

Considerando as especificações dos itens deste Termo de Referência, a subcontratação não se aplica.

16- - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.1 Efetuar a(s) entrega(s) dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, bem como da proposta;

16.2 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

16.3 Promover a correção da nota fiscal / fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

16.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos itens até o local da entrega, para os itens 160 e 363 (grama esmeralda) o transporte deverá ser realizado com caminhão para descarregar as mudas no local indicado.

16.5 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Termo de Referência;

16.6 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

16.7 Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro item da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

16.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços;

16.9 Comunicar, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

17.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

17.2 Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado;

17.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

18- CONSIDERAÇÕES GERAIS :

Os itens descritos neste Termo de Referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto, a definição dos itens licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição .

19 - ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

**ANTONIO
MARCOS
SILVA
MENDES:1
550007386
9**

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
MARCOS SILVA
MENDES:15500
073869
Dados:
2024.02.28[®]
12:04:31 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

Aquisição de adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras.

2 - Necessidade de aquisição

Os adubos, calcário, hidroretentor e mudas são itens que serão utilizados em plantios em área de preservação permanente, na arborização urbana e nas ornamentações das calçadas, praças e áreas públicas.

3 - Área requisitante

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria de Serviços Urbanos;
- Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4 - Da previsão no plano anual de aquisição

Anualmente prevemos a compra de mudas para a realização de plantios na cidade de Hortolândia.

5 - Requisitos da aquisição

- Obedecer a descrição dos itens do Termo de Referência e o que foi ofertado na proposta comercial.

6 - Estimativa de quantidade e Memórias de Cálculo

- A quantidade dos itens foi estimada com base na quantidade adquirida no ano de 2022 para suprir os plantios necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- A memória de cálculo financeiro, foi aferida pela média dos valores das cotações recebidas, que encontram-se, em anexo.

7 - Levantamento de mercado

Foram realizadas solicitações de cotação via e-mail, em anexo, a esta requisição consta os retornos das empresas.

8 - Justificativa da escolha da solução da aquisição

As mudas são para plantios em áreas de APP -Área de Preservação Permanente, praças, canteiro central, áreas verdes do município e em prédios públicos.

9 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

A estimativa de preço do objeto foi baseada nas cotações recebidas que atenderam as especificações do Termo de Referência.

10 - Descrição da solução como um todo

Realizar arborização urbana do município .

11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há possibilidade de parcelamento.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Ao adquirir mudas dentro das especificações correta, permite que o plantio das mudas sejam feitas em local apropriado, atendendo as necessidades de cada área, tais como Áreas de Preservação Permanente e calçadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Podemos considerar também a economicidade de mão de obras, pois as mudas adquiridas já vem em tamanho apropriado para o plantio, de tal modo, que parte da mão de obra destinada a produção de mudas pode ser destinada para outra atividade.

Considerando a descrição da altura das mudas, vale ressaltar a economicidade financeira, pois com esta altura o índice de morte é menor não necessitando de substituição .

13 - Mapeamento de Risco

O Mapeamento de risco visa gerenciar os riscos.

Riscos	Nenhuma empresa manifestar interesse para fornecer os itens	Entrega dos itens que não possua as especificações contidas no Termo Referencia e Ofertados
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Risco Baixo	Risco Baixo
Possíveis danos	Atraso na entrega das mudas afetando o cronograma de plantios.	- Devolução dos itens que não atenderam nas especificações do termo de referência;
Ações Preventivas	Divulgação nos meios de comunicação oficial .	Divulgação da descrição dos itens nos meios de comunicação oficial.
Responsável por Ação	Prefeitura Municipal de Hortolândia / Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Servidor responsável pelo recebimento, onde será realizada a análise dos itens.
Gravidade do Risco	Médio	Médio
Grau do Dano	Médio	Médio



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14 - Possíveis impactos ambientais

Não há riscos de impactos ambientais e sim contribuição quanto a regulação de umidade e temperatura do município, além de proporcionar melhor qualidade do ar, sombreamento e combate ao aquecimento global.

15 - Providências para adequação ao ambiente do órgão

A providência adotada é preparar as áreas onde serão realizados os plantios.

16 - Contratação correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas até o momento.

17 - Declaração de viabilidade ou não interdependentes

Declaro a viabilidade quanto a aquisição dos itens desta licitação.

ANTONIO MARCOS
SILVA
MENDES:15500073869

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SILVA
MENDES:15500073869
Dados: 2024.02.14 15:40:50
-03'00'

Antônio Marcos Silva Mendes
Diretor Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 15/2024

Data da sessão em 08/04/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de vegetação e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66340/2024

ATA Nº__/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para aquisição de vegetação e insumos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32 .

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :

Ficha: 191 Dotação: 06.002.18.541.0223.2.035.3.3.9030.01.1100000

- Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social:

Ficha: 345 Dotação: 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ficha : 269 Dotação: 02.09.002.15.452.0220.2048.3.3.9030.1100000

Ficha : 273 Dotação: 02.09.002.15.452.0220.2049.3.3.9030.1100000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66340/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua_____, Bairro_____, no Município de_____, Estado de_____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº_____, com Inscrição Estadual registrada sob nº_____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de vegetação e insumos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___(_____) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32 .

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA:**

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável : Ficha: 191
Dotação: 06.002.18.541.0223.2.035.3.3.9030.01.1100000

- Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social: Ficha: 345 Dotação:
12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Ficha : 269 Dotação:
02.09.002.15.452.0220.2048.3.3.9030.1100000 e Ficha : 273 Dotação:
02.09.002.15.452.0220.2049.3.3.9030.1100000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 66340/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº_/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*